



O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

LEI Nº 1.051/2003

EMENTA: Dá nome a Escola Municipal do Distrito de Barra do Sirinhaém.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É denominada a Escola Municipal, que está construída na rua Fernando Egito de Oliveira, ao lado da Escola Municipal Leonel Nilo da Silva no Distrito da Barra do Sirinhaém " MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, 30 de junho de 2003.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário de Aviso desta Prefeitura e da Câmara dos Vereadores, na forma prescrita no Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 30 / 06 / 03

*José Nildo Hacker*

*José Nildo Hacker*  
JOSE NILDO HACKER  
PREFEITO

STANDARD  
MATERIALS  
LABORATORY  
MUNICIPALITY OF  
SINGAPORE  
100, BRIDGE ROAD  
SINGAPORE 05